



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE BELMONTE

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2022

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Por determinação do Senhor Jair Antonio Giumbelli, Prefeito Municipal, a autoridade que lhe é atribuída, tornamos público que dia 10 de maio de 2022 efetivou-se contratação a palestra show “FAÇA BONITO”, Tema: Combate a Violência e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, por dispensa do certame, de conformidade com as seguintes condições:

II – OBJETO:

O objeto de que trata o presente dispensa de licitação a contratação a palestra show “FAÇA BONITO”, tema: combate a violência e a exploração sexual de crianças e adolescentes, composta por 4 palestras , que acontecerá no centro social, no dia 30 de maio de 2022, destinado a atender crianças e adolescentes do município de Belmonte –SC, por dispensa do certame.

III- DA CONTRATADA, VALORES E JUSTIFICATIVA.

2.1- Há a necessidade da contratação a palestra show com o Tema: Combate a Violência e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, tendo em vista que orientação, a prevenção, a informação para combater a violência ou outras formas de violação dos direitos e deveres da população infanto-juvenil, assim atendo e repassando o conhecimento, oportunizando a cada criança jovem e adolescentes a ter um suporte fora de seu círculo de convivência, atendendo assim as demandas e necessidades observadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social , atendo a população conforme suas necessidades.

2.2 - Diante do exposto caracteriza-se a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, sendo que Assessoria Jurídica opina favoravelmente a sua realização.

2.3 - A presente Dispensa de licitação se encontra amparada pela Lei de Licitações e Contratos, tendo em vista que os serviços requisitados totaliza R\$ 4.500 (quatro mil quinhentos reais), valor que admite a Dispensa de licitação de acordo com o artigo 24, II, da Lei 8.666/93:

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

2.3. Os atos em que se realize a dispensa de licitação são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato, dito discricionário, **se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato**, dada a sua importância e necessidade extrema de idoneidade.

2.4. Desse modo, tendo em vista, a proposta apresentada pela empresa, torna pública a contratação da empresa: **DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS**, inscrita no CNPJ sob nº 45.445.169/0001-93, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme especificação abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Contratação a palestra show "FAÇA BONITO", Tema: Combate a Violência e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, composta por 4 palestras, acontecerá no dia 30 de maio de 2022, no Centro Social na sede do município de Belmonte –SC.	UN	1,00	4.500,00	4.500,00
Total					4.500,00

IV – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Os preços cotados não serão reajustados. O contratado deverá iniciar os serviços conforme calendário fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, devendo seguir a solicitação da secretaria responsável, conforme indicado pelo responsável.

4.2 - Os preços cotados não serão reajustados.

V - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento relativo ao objeto da presente dispensa de licitação, serão efetuados conforme a execução dos serviços comprovados com relatórios dos serviços prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento. Consigne-se que serão efetuadas as retenções de tributos, quando couber, nos termos da legislação vigente.

VI – DA DESPESA

Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificadas e codificadas abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.045.3390.00	30000	243/2022	Manut., Coord. e Serv. do F.M. Criança e Adolescência



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE BELMONTE**

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1. A empresa contratada apresentou a seguinte documentação para comprovação de habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme exigências do art. 27 da Lei 8.666/93, especialmente: .

- a) Prova da regularidade conjunta para com a Fazenda Federal, União e Previdência (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com as prerrogativas da Lei 12.440/11, com validade.
- f)

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Para o conhecimento público, expede-se o presente edital, que é será publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM, obedecido o disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Belmonte-SC 10 de maio de 2022.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN
Assessor Jurídico
OAB/SC nº. 36.087